



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**INDICAÇÃO N.º 174, DE 2024**  
**(Da Sra. Duda Salabert)**

Sugere à Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Marina Silva, que (re)avalie o processo de licenciamento do Processo Administrativo IBAMA 02001.005766/2022-10

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2024**

(Da Sra. Duda Salabert)

Requer o envio de Indicação à Excelentíssima  
Ministra do Meio Ambiente e Mudanças  
Climáticas, Marina Silva, sugerindo a  
(re)avaliação do processo de licenciamento do  
Processo Administrativo IBAMA  
02001.005766/2022-10.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex<sup>a</sup>. que seja encaminhada a presente indicação Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Marina Silva, sugerindo que o Ministério (re)avalie o processo de licenciamento do Processo Administrativo IBAMA 02001.005766/2022-10.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

**Deputada DUDA SALABERT**  
**PDT/MG**





INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2024

(Da Sra. Duda Salabert)

Sugere à Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Marina Silva, que (re)avalie o processo de licenciamento do Processo Administrativo IBAMA 02001.005766/2022-10.

Excelentíssima Ministra do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas,

A presente indicação se justifica diante do contexto de crise ambiental e climática que vivemos e da necessidade de que os instrumentos de Estado garantam a proteção, preservação e acompanhamento ativo dos nossos biomas e sociobiodiversidades, com vistas a evitar processos nocivos que ferem o direito que os brasileiros têm ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

**Considerando** o importante papel democrático que a Câmara dos Deputados e os respectivos parlamentares têm no planejamento de políticas, programas e projetos, assim como na respectiva implementação, monitoramento e revisão.

**Considerando** a necessidade de termos, sim, boas políticas, programas e projetos com vistas à adaptação, mitigação e resiliência no país, sem deixar ninguém para trás, bem como projetos focados na urgente e importantes transição energética do nosso país.

**Considerando** a urgente necessidade de proteção, preservação e uso sustentável das sociobiodiversidades brasileiras.

**Considerando** a latente necessidade de reduzirmos, em todos os setores, as emissões de gases de efeito estufa (GEE).

**Considerando** que o país tem enorme potencial (instalado e a instalar) para fontes de energia renováveis, o que lhe coloca em posição estratégica no que tange à transição energética, garantindo a universalização do acesso à energia e, simultaneamente, a redução das emissões de GEE.

**Considerando** que o uso da água no Brasil, e no mundo, precisa ter como foco as pessoas.





**Considerando** que mais de 7 milhões de pessoas morrem, por ano, em decorrência da poluição do ar e que as termelétricas são grandes fontes deste tipo de poluição.

**Considerando** que o Congresso Nacional compreende a importância da salvaguarda da vida de cada brasileiro e que é preciso criarmos ferramentas para garanti-lá e que o Brasil está prestes a ter sua Política Nacional de Qualidade do Ar, PL nº 3.027/2022, que está em tramitação em regime de urgência no Senado Federal, dada a sua importância.

**Considerando** que as térmicas existentes exercem um papel como energia firme para momentos de menor ingresso de renováveis (hídricas, eólicas, solares e biomassa) na matriz, ainda que a um custo altíssimo para todo o sistema e para os contribuintes, em especial.

**Considerando** que as termelétricas a gás natural podem ser elementares para a transição energética do Brasil, caso sejam as usinas a carvão ou a óleo combustível sejam convertidas para gás natural, contribuindo para uma redução geral das emissões e GEE.

**Considerando** que projetos de expansão de termelétricas precisam ser muito bem avaliados, dadas as externalidades negativas, tal como as emissões de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, que têm potencial para afetar negativamente a saúde pública em toda a região, dado o regime de ventos prevalente no Vale do Paraíba.

**Considerando** que a inserção de novas usinas a gás natural aumentará as emissões de GEE e comprometerá a posição brasileira nos acordos multilaterais para a crise climática, além de afrontar a Lei Federal nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Considerando** que para a urgente, necessária e real transição para a economia de baixo carbono é preciso reduzir as emissões de GEE, especialmente aquelas oriundas de fontes fósseis, e não expandir sua produção.

**Considerando** que o processo de licenciamento para a implantação da UTE São Paulo, em Caçapava/SP, encontra-se suspenso por decisão judicial, após questionamento do Ministério Público Federal, devido às falhas no rito de licenciamento e também no próprio Estudo de Impacto Ambiental (EIA), objeto do processo.

**Considerando** que quaisquer falhas metodológicas, omissões de dados/informações e o subdimensionamento dos danos potenciais comprometem o acompanhamento, a análise e, consequentemente, o posicionamento da sociedade em relação a um empreendimento de tamanho impacto.

Sugere-se, então, que o IBAMA, sob a égide deste Ministério, atente-se ao rito formal e à rigorosa análise do EIA, bem como, caso seja retomado o licenciamento, a realização de audiências públicas em todas as cidades a serem potencialmente afetadas pelo empreendimento, em especial, a saber: São José dos Campos, Taubaté, Jacareí, Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Tremembé, Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal.





Sugere-se, também, que, adicionalmente ao processo de licenciamento, sejam formalmente consultados o Comitê de Bacias do Paraíba do Sul – Trecho Paulista (CBH-PS), o Comitê de Integração das Bacias do Paraíba do Sul (CEIVAP), as Unidades de Conservação nas Áreas Indiretamente Afetadas pelo empreendimento, bem como os órgãos ambientais estaduais (SP, MG e RJ) e os Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios potencialmente afetados.

Sugere-se, por fim, que seja verificado se há presença de povos e comunidades tradicionais nos municípios potencialmente afetados, para garantia do cumprimento do processo de Consulta Livre, Prévia e Informada, à luz do que preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, OIT, adotada em Genebra, em 1989, e aprovada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 143/2002 e promulgada pelo Decreto 5051/2000.

Referências: Processo Administrativo IBAMA 02001.005766/2022-10 e Inquérito Civil MPF 1.34.014.000326/2022-68.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

**Deputada DUDA SALABERT**  
**PDT/MG**

**OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RELACIONADO A ESTA INDICAÇÃO**



Pretende-se garantir a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas afetadas pelo empreendimento em tela.



Pretende-se proteger ecossistemas relacionados com a água, como as Bacias do Paraíba do Sul.





Pretende-se contribuir com a produção de energia limpa no Brasil.



Pretende-se reduzir o impacto ambiental negativo das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar.



Pretende-se contribuir com o desenvolvimento e o fortalecimento das capacidades científicas e tecnológicas do país, com vistas a termos padrões mais sustentáveis de produção e consumo.



Pretende-se contribuir com a redução das emissões de GEE no país.



Pretende-se contribuir com a atuação ativa, efetiva e eficaz da Câmara dos Deputados no cumprimento de metas do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16.



**FIM DO DOCUMENTO**